



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 877/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 002-2024

EDITAL

**OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PRECÁRIO DE FORMA ONEROSA,
PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 877/2024
CREDENCIAMENTO N.º 002-2024**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, inscrita no CNPJ sob o nº 13.650.403/0001-28, por meio da Comissão Permanente de Contratação, sediado(a) à Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas-BA, realizará procedimento auxiliar de credenciamento, na data, horário e local mais à frente indicados, para seleção de interessados visando a Outorga de Permissão de Uso de Bem Público precário de forma onerosa, para exploração comercial, com atividade de Gastronomia, *Gelato* (Açaí e Sorvete) nos Quiosques instalados na Praça Joana Angélica, no bairro São José na cidade de Teixeira de Freitas - Bahia, conforme quantidades, especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 85, de 08 de fevereiro de 2024.

SESSÃO PÚBLICA COM A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

DATA: 26 de junho de 2024

Horário: a partir das 08h, horário de Brasília-DF

Local: Sala de Sessões Públicas da Assessoria de Licitação, situada na rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31 - segundo andar, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas-BA.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento para a seleção de interessados visando a Outorga de Permissão de Uso de Bem Público precário de forma onerosa, para exploração comercial, com atividade de Gastronomia, *Gelato* (Açaí e Sorvete) nos Quiosques instalados na Praça Joana Angélica, no bairro São José na cidade de Teixeira de Freitas - Bahia, conforme quantidades, especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

DISCRIMINAÇÃO					PREÇO PÚBLICO MÍNIMO MENSAL
Nº	VAGAS/ DESCRIÇÃO	ATIVIDADE	TAMANHO	ÁREA (m²)	VALOR (R\$)
01	01 Quiosque Térreo	GASTRONOMIA	6,00m x 2,5 m	15m²	R\$ 110,00
02	01 Quiosque Térreo	GASTRONOMIA	6,00m x 2,5 m	15m²	R\$ 110,00

*Os valores se referem ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 036 de 2009.

2. DO ACESSO E INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. O acesso ao credenciamento é livre a todos os interessados, prestadores dos serviços constantes do objeto deste Edital, e se dará a qualquer momento, a partir da data de publicação do presente, desde que atendidos os requisitos definidos no Edital.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 877/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 002-2024

- 2.2. O quantitativo será de acordo a estimativa descrita no Anexo I do presente Edital.
- 2.3. O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente mediante solicitação ao e-mail copelpmtf@yahoo.com ou através do portal <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <http://transparencia.kbfsistemas.com.br/portalPmTeixeira/>, “licitações/Contratos”, “licitações”, bem como através de requisição em mídia digital fornecida pelo interessado, presencialmente na sala de Sessões Públicas da Assessoria de Licitação.
- 2.4. O envelope contendo os documentos de habilitação será recebido e aberto no dia **26 de junho de 2024** às 08h, horário de Brasília em Sessão Pública na sala de Sessões Públicas da Assessoria de Licitação, situada na Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas-BA. Em nenhuma hipótese será recebido qualquer envelope fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 2.5. Quaisquer esclarecimentos, referente ao presente chamamento público, poderão ser obtidos de segunda à sexta, no horário das 08 às 12h e das 13h30 às 17h, até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, antes do recebimento do envelope contendo os documentos de habilitação, na sala de Sessões Públicas da Assessoria de Licitação, localizada na Rua Dr. Carlos Mostardeiro nº 31 - 2º andar, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas-BA, ou mediante solicitação ao e-mail copelpmtf@yahoo.com.
- 2.6. ESPECIFICAÇÕES DA ATIVIDADE:**
- 2.6.1. Gastronomia – Espaço destinado para o comércio de alimentos, lanches em geral (*fast food*) e bebidas em geral;
- 2.6.2. Os interessados deverão ser pessoas jurídicas na modalidade MEI - Microempreendedor Individual.
- 2.6.3. Após a divulgação da ordem de sorteio dos credenciados, cada credenciado após cumprir as exigências da peça Editalícia, ficará responsável pelo quiosque ao qual foi sorteado, nas condições em que ele se encontra, **se responsabilizando pela ligação de energia elétrica, água, internet, e telefone do mesmo.**
- 2.6.4. Os vencedores do sorteio dos quiosques com atividade de GASTRONOMIA, após assinatura do Termo de Permissão de Uso e pagamento do valor mensal correspondentes à área utilizada, respeitando os limites das áreas de circulação dos quiosques voltados para este tipo de atividade, providenciarão mesas e cadeiras para uso dos clientes que deverão ser padronizadas por todos.
- 3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 3.1. A Outorga de Permissão de Uso de Bem Público de forma onerosa, para exploração comercial, com atividade de gastronomia, nos quiosques instalados na PRAÇA JOANA ANGÉLICA, será destinada somente para pessoas jurídicas na modalidade MEI – Microempreendedor Individual, regularmente estabelecidas no país que atendas as condições exigidas neste Edital.
- 3.2. Poderão se credenciar as pessoas Microempreendedoras Individuais que prestem serviços relativos aos especificados no anexo I, desde que forneçam toda a documentação exigida neste edital.
- 3.3. A participação neste CREDENCIAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e seus anexos.
- 3.4. DA REPRESENTAÇÃO:**
- 3.4.1. É facultado ao Microempreendedor Individual enviar um representante mediante procuração através de instrumento público ou particular, ou outro documento que comprove os necessários poderes para participar desta Chamada Pública e praticar todos os atos pertinentes em nome do proponente. O modelo de procuração deverá obedecer ao disposto no Anexo II.
- 3.5. NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO:**
- 3.5.1. De Microempreendedor Individual que seja servidor público dos poderes legislativo e executivo;
- 3.5.2. De Microempreendedor Individual que já possua PERMISSÃO DE USO, AUTORIZAÇÃO DE USO ou AFORAMENTO de áreas ou de outros bens de domínio público em qualquer instância de Poder;



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 877/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 002-2024

3.5.3. De Microempreendedor Individual que seja considerado inidôneo ou suspensos por qualquer Órgão da Administração Municipal, ou, ainda, que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigendo, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com outros Órgãos Administração Municipal;

3.5.4. Dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.5.5. Dos interessados que tenham sido anteriormente descredenciados pelo Município por descumprimento de cláusulas contratuais ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.

3.5.6. Dos interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.5.7. Dos interessados que deixarem de atender a quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos;

3.5.8. Dos interessados que não pertençam ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento.

3.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do pretendido.

3.7. O Município poderá revogar o credenciamento por razões de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de CREDENCIAMENTO deverão ser entregues em envelope lacrado, opaco e indevassável, contendo o nome do interessado, número do Edital, endereço e CNPJ, conforme modelo constante do item 7.7 deste instrumento convocatório.

4.2. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar todos os documentos constantes do item 7.4 deste instrumento convocatório. As informações prestadas no ato do credenciamento, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de Credenciamento.

4.3. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 85/2024.

4.4. Para realizar o credenciamento a Comissão de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

4.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Permissionamento.

4.6. No dia 26 de junho de 2024, a partir das 08h, mediante Ficha de Credenciamento, a Comissão de Contratação receberá os envelopes contendo os documentos apresentados pelos interessados, na sala de Sessões públicas da Assessoria de Licitação da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cujo endereço é: Rua Dr. Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, segundo andar - Teixeira de Freitas-BA. Os documentos serão o estabelecido no item 7, a seguir:

5. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a)** Entrega de toda a documentação exigida no presente instrumento convocatório em Sessão Pública;
- b)** Análise documental;
- c)** Divulgação dos Credenciados;



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 877/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 002-2024

d) Divulgação da ordem de sorteio dos credenciados;

5.2. A divulgação da empresa credenciada será publicada no Diário Oficial do Município de Teixeira de Freitas-BA, não impondo à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

6. DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

6.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão Permanente de Contratação do Município de Teixeira de Freitas-BA, instituída pelo Decreto Municipal n.º 47.2024.

7. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

7.1. Como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da documentação de HABILITAÇÃO, o interessado deverá comprovar as condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta, pelos membros da Comissão Permanente de Contratação, das seguintes CERTIDÕES:

- a)** SICAF ou sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- d)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2. Para a consulta das CERTIDÕES da Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.3. A CONSULTA será realizada em nome do Microempreendedor Individual e também da Pessoa Física.

7.4. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI;
- c)** Documento de Identificação original com foto;
- d)** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e)** Comprovante de Residência emitido em até 90 dias anteriores a data da Sessão Pública;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, podendo ser emitida através do sítio eletrônico da Fazenda Federal, disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir> ;
- g)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, podendo ser emitida através do seguinte sítio eletrônico da Fazenda Estadual, disponível em: <https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx> ;
- h)** Prova de Regularidade com o Fazenda Municipal, podendo ser emitida através do seguinte sítio eletrônico da Fazenda Municipal, disponível em: <http://trbteixeira.kbfsistemas.com.br/portalPmTeixeiradeFreitas/> ;
- i)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser emitida através do seguinte sítio eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;
- j)** Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas, podendo ser emitida no seguinte sítio eletrônico: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> ;
- k)** Declarações conforme os modelos disponibilizados nos anexos IV, V, VI, VII, VIII e IX;
- l)** Comprovante para autorização de exploração da atividade, quando for o caso de franquias;

7.5. As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, podendo ser responsabilizado civil e criminalmente por estas;

7.6. Os documentos expedidos pelos sítios eletrônicos poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 877/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 002-2024

de consulta realizada pela Comissão Permanente de Contratação. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas.

7.6.1. A autenticação de documentos pelos membros da Comissão Permanente de Contratação será permitida para os documentos contidos no Envelope de Habilitação, mediante apresentação dos originais respectivos, que poderão ser validados até a sessão entrega/abertura do Envelope de Habilitação.

7.7. A documentação será apresentada em original ou por cópia autenticada, devendo constar no envelope, com a seguinte identificação:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

CHAMADA PÚBLICA N.º 002-2023

PARTICIPANTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

7.8. Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas jurídicas, exclusivamente Microempresendedoras individuais, com condições específicas de habilitação fixadas neste Edital.

7.9. A participação no processo implica em manifestação do interessado em participar do credenciamento visando a Outorga de Permissão de Uso de Bem Público precário de forma onerosa, para exploração comercial, com atividade de Gastronomia, *Gelato* (Açaí e Sorvete) nos Quiosques instalados na Praça Joana Angélica, no bairro São José na cidade de Teixeira de Freitas - Bahia, conforme quantidades, especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A habilitação do interessado não constitui direito sobre o objeto deste Edital, apenas o torna apto a participar do sorteio.

8.2. Não serão considerados habilitados os interessados que:

- a)** Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- b)** Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos de fiscalização municipal;
- c)** Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;

8.3. A Comissão Permanente de Contratação, no interesse da Administração, poderá sanear omissões puramente formais e materiais observadas em todas as declarações e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.4. O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela Comissão Permanente de Contratação, em conformidade com as condições estipuladas neste Edital, Termo de Referência e Anexos.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 877/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 002-2024

- 8.5.** A Comissão poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos expirados ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.
- 8.6.** Considerar-se-á habilitado o interessado cujos documentos tenham atendido à integralidade das exigências contidas neste Edital e Anexos.
- 8.7.** Não poderá ser habilitada, a empresa que deixar de apresentar documentação prevista no item 7, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão.
- 8.8.** A Comissão Permanente de Contratação publicará a relação preliminar dos requerimentos deferidos (habilitados) e indeferidos (inabilitados) no Diário Oficial do Município, bem como divulgará no Portal da Transparência no sítio eletrônico <http://transparencia.kbfsistemas.com.br/portalPmTeixeira/>.

9. DO SORTEIO

- 9.1.** Os interessados que forem habilitados serão chamados para participar do sorteio, que definirá qual o Quiosque de cada credenciado;
- 9.2.** Todos os participantes habilitados, participarão do sorteio. Serão sorteados 06 (seis) Microempreendedores Individuais, nos quais 4 (quatro) irão compor o cadastro de reserva. O sorteio estabelecerá uma ordem de chamada dos credenciados. Desta forma, o primeiro sorteado será convocado para o primeiro quiosque e assim sucessivamente, os que forem sorteados em número superior a quantidade de quiosques definidos no item 02 irão compor cadastro de reserva, sendo convocados nos termos do subitem 12.1.1.
- 9.3.** O sorteio será realizado em Sessão Pública na sala da COPEL, localizada na Rua Dr. Carlos Mostardeiro nº 31 - 2º andar, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas-BA, com data e horário a ser divulgado em Diário Oficial do Município, ou podendo ocorrer na mesma Sessão, logo após a abertura dos envelopes e análise dos documentos de habilitação e após decorrido o prazo das diligências, caso houver.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de Credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, que deverá enviar por meio eletrônico, através de e-mail pelo seguinte endereço: copelpmtf@yahoo.com ou presencialmente na Assessoria de Licitação pelo endereço: Rua Dr. Carlos Mostardeiro, 31, segundo andar, Jardim Caraípe - Teixeira de Freitas-BA.
- 10.2.** A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 10.3.** Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital retificado será publicado nos termos de regulamentação específica.
- 10.4.** A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão de Contratação será motivada nos autos.
- 10.5.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.
- 10.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e das impugnações serão divulgadas no Diário Oficial do Município - DOM e divulgadas no Portal da Transparência.
- 10.7.** Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em Edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 10.8.** O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão, que deverá enviar por meio eletrônico, através de e-mail pelo seguinte endereço: copelpmtf@yahoo.com ou presencialmente pelo endereço: Rua Dr. Carlos Mostardeiro, 31, segundo andar, Jardim Caraípe - Teixeira de Freitas-BA.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 877/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 002-2024

10.9. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

10.10. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

10.11. A decisão do julgamento dos recursos será disponibilizada no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, no sítio eletrônico <http://transparencia.kbfsistemas.com.br/portalPmTeixeira>.

10.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital ou mediante solicitação via protocolo no Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC);

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência concedido para permissão de uso a título provisório e precário será de 10 (dez) anos contados da entrega do título, podendo este ser renovado por igual período, mediante utilização racional do bem público, desde que o PERMISSIONÁRIO esteja em dia com a Fazenda Municipal e cumprindo com todos os compromissos e obrigações do Edital e Termo de Permissionamento, bem como gerando emprego, renda e desenvolvimento ao setor.

12. DOS PRAZOS

12.1. PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO:

12.1.1. O prazo para assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO deverá ser de 72 (setenta e duas) horas após a publicação do Resultado e convocação no Diário Oficial do Município, ficando esclarecido, desde já, que a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) poderá introduzir, na minuta, os ajustes que se fizerem necessários, para adequá-la às exigências legais supervenientes ou para estabelecer melhores e mais efetivas garantias para a Administração Pública.

12.1.2. Se no prazo estabelecido no subitem anterior, o Microempreendedor Individual classificado dentro do número de quiosques estabelecidos no Anexo não se manifestar ou não atender à convocação, a Administração reservará a si o direito de optar pela convocação da próxima colocada, em ordem de sorteio.

12.2. PRAZO DA PERMISSÃO DE USO:

12.2.1. A presente PERMISSÃO DE USO será concedida a título transitório e precário, por um período de 10 (dez) anos, contados a partir da data de entrega, podendo este ser renovado por igual período, mediante utilização racional do bem público, desde que o PERMISSIONÁRIO esteja em dia com a Fazenda Municipal e cumprindo com todos os compromissos e obrigações deste Termo, bem como gerando emprego, renda e desenvolvimento ao setor, podendo o Poder Público revogá-lo, sem que o permissionário faça jus a qualquer indenização, por motivo de conveniência ou interesse público, devidamente justificado, mediante processo regular e com o prazo de 90 (noventa) dias de antecedência.

12.3. PRAZO DO PAGAMENTO:

12.3.1. O primeiro pagamento será realizado proporcionalmente, após assinatura do Termo de Permissão de Uso e os pagamentos mensais subsequentes serão realizados até o 5º dia útil de cada mês, a ser emitido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, pela SEFIN.

12.3.2. A falta de pagamento, nos termos da legislação vigente, autorizará a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo a cancelar a Permissão e convocar para assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a credenciada classificada em cadastro de reserva, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

12.3.3. Observar-se-á quanto aos prazos o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, com as alterações subsequentes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 877/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 002-2024

13.1. As obrigações da permitente e da permissionária são as estabelecidas na Minuta do Termo de Permissão de Uso, Anexo VIII deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Os credenciados, estão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15. DOS FATOS SUPERVENIENTES

15.1. Os eventos previstos no Credenciamento estão subordinados à realização e ao sucesso dos diversos processos. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver: Adiamento do processo, Revogação do Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

16. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Permissionamento, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.2. O fiscal do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, II) e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, III).

16.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, IV), e também deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, V). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

16.4. O fiscal do contrato deverá também, comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VII).

16.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.6. O órgão ou entidade através do(s) fiscal(is) poderá/ão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária, considerando que o Credenciamento não ensejará ônus financeiro para o Município.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 877/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 002-2024

- 18.1.** A participação de qualquer proponente interessado no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- 18.2.** É expressamente proibida a transferência do Bem, objeto da PERMISSÃO DE USO e de sua área correspondente, sob qualquer pretexto, a terceiros que não seja a vencedora do Credenciamento, bem como a alteração da atividade, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- 18.3.** Finda a PERMISSÃO DE USO, a área deverá ser devolvida ao Município, devidamente regularizada, sem qualquer pendência nos pagamentos dos serviços de abastecimento de água e energia elétrica, telefone, internet e impostos e obrigações legais trabalhistas e previdenciárias para com os empregados das licitantes vencedoras.
- 18.4.** A participação no presente processo para credenciamento implica a concordância, por parte da credenciada, com todos os termos e condições deste Edital e dos Anexos que o integram.
- 18.5.** A Credenciada deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do Credenciamento, observada a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.
- 18.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Contratação, conforme disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
- 18.7.** Os proponentes obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente edital, bem como a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, administrativa e correlatas.
- 18.8.** O Edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 ao art. 150 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. A revogação do Edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Teixeira de Freitas, Seção Judiciária do Estado da Bahia.
- 18.9.** Qualquer alteração nas condições do Credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a divulgação e publicação do texto original no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência.
- 18.10.** Incumbirá ao interessado acompanhar as comunicações do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer atos.
- 18.11.** É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 18.12.** Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Credenciamento.
- 18.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://transparencia.kbfsistemas.com.br/portalPmTeixeira/> na aba Licitação/Contratos, Licitações, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas e, também, poderá ser solicitado o acesso eletrônico externo através do e-mail: copelpmtf@yahoo.com.
- 18.15.** O Processo de fiscalização do Credenciamento será regulamentado através de Portaria, designando(s) servidor(es) para fiscalização do contrato.
- 18.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 877/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 002-2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ANUÊNCIA E VISITA AO LOCAL;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS ENCARGOS;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM COMPROMISSO FIRMADO PARA
EXPLORAÇÃO DE OUTROS BENS PÚBLICOS;
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA
CONSTITUIÇÃO;

Teixeira de Freitas-BA, 11 de junho de 2024.

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Autoridade Competente



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 877/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 002-2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a abertura de instrumento convocatório para credenciamento e seleção de interessados visando a Outorga de Permissão de Uso de Bem Público precário de forma onerosa, para exploração comercial, com atividade de Gastronomia, *Gelato* (Açaí e Sorvete) nos Quiosques instalados na Praça Joana Angélica, no bairro São José, na cidade de Teixeira de Freitas – Bahia, conforme quantidades, especificações contidas nesse Termo de Referência e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO PARA PERMISSIONAMENTO

2.1. O incentivo ao lazer, é uma forma de promoção social, conforme previsto na Constituição Federal (art. 217, §3º, CF), sendo assim, corrobora com a vontade da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas em ampliar as oportunidades aos pequenos negócios e possibilidades para a população teixeirense. Com a construção da praça Joana Angelica no bairro São Jose, foi planejado e executado quiosques para garantir que a população tenha incentivo a mais para aproveitar o ambiente construído com toda qualidade. A Prefeitura em si, não pode promover a comercialização de produtos nesses ambientes, sendo assim, não há outra alternativa, senão a Permissão de Uso de Bens públicos precário a particulares, que quando devidamente fiscalizados pela administração municipal devem atender aos anseios da sociedade local ao transformar o espaço optando pela construção de 02 (dois) quiosques individuais padronizados em alvenaria e revitalização do entorno da praça de forma a dar competitividade ao oferecer um ambiente atrativo para a população, em face aos desafios de manter e atrair consumidores, através da organização e a manutenção de espaços públicos que propiciam à população lazer de qualidade e oportunidades para novos negócios, aumentando o número das pessoas ocupadas e circulando e a redução dos índices de criminalidade no bairro.

2.2. O projeto tem como objetivo, aquecer o comércio gastronômico da cidade, através da revitalização da Praça Joana Angélica, fomentando um ponto tradicional de uso público de forma democrática e organizada, bem como beneficiar a integração visual e inclusão social;

2.3. Espera-se, com a conclusão desse projeto tão importante, valorizar aquela região do bairro, ao criar um ponto de convivência de qualidade que reúna lazer e gastronomia, atraindo a população e visitantes para o município de Teixeira de Freitas, o que, conseqüentemente, aumentará a circulação de pessoas e renda em todo o entorno.

3. QUANTITATIVO

3.1. As especificações e quantidades do objeto que se pretende conceder aos particulares, seguem abaixo discriminadas:

DISCRIMINAÇÃO					PREÇO PÚBLICO MÍNIMO MENSAL
Nº	VAGAS/ DESCRIÇÃO	ATIVIDADE	TAMANHO	ÁREA (m²)	VALOR (R\$)
01	01 Quiosque Térreo	GASTRONOMIA	6,00m x 2,5 m	15m²	R\$ 110,00
02	01 Quiosque Térreo	GASTRONOMIA	6,00m x 2,5 m	15m²	R\$ 110,00

*Os valores se referem ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 036 de 2009.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO PERMISSIONAMENTO

4.1. O prazo de vigência concedido para permissão de uso a título provisório e precário será de 10 (dez) anos contados da entrega do título, podendo este ser renovado por igual período, mediante utilização racional do bem público, desde que o PERMISSIONÁRIO esteja em dia com a Fazenda Municipal e cumprindo com todos os compromissos e obrigações deste Termo, bem como gerando emprego, renda e desenvolvimento ao setor.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 877/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 002-2024

5. ESPECIFICAÇÕES DA EXPLORAÇÃO.

- 5.1.** A Outorga de Permissão de Uso de Bem Público precário, mediante remuneração mensal com encargo para a exploração comercial, serão nos 02 (dois) quiosques iguais, instalados na Praça Joana Angelica, com medição de 7,60 m² de área, destinados à de venda de produtos gastronômicos, visando atender as demandas de clientes do bairro, com o objetivo de gerar emprego, renda e empreendedorismo.
- 5.2.** A permissionária ficará encarregada de explorar os espaços conforme discriminados nas especificações neste Termo de Referência.
- 5.3.** A identificação visual dos quiosques deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para garantir a padronização do equipamento público.
- 5.4.** A exploração das atividades nos quiosques não gera à Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.
- 5.5.** O PERMISSIONÁRIO para obter a cessão de uso do espaço, não poderá ter outro empreendimento do mesmo segmento na Cidade de Teixeira de Freitas, Bahia.
- 5.6.** A área descrita neste termo, será utilizada exclusivamente, para fomentar a logística de vendas de alimentos, lanches em geral (fast food) e bebidas em geral, produzidos e/ou distribuídos pelo PERMISSIONÁRIO.
- 5.7.** O PERMISSIONÁRIO deverá manter o espaço cedido devidamente limpo, com a retirada total do lixo produzido, se responsabilizando também pela limpeza de sua caixa de gordura e dedetização contra insetos, bem como, se responsabilizar pela retirada total dos seus produtos e objetos de trabalho da área externa, se responsabilizando também pelo fechamento, mantendo o local no mesmo estado em que foi recebido, sem qualquer dano, sob pena de arcar financeiramente com os danos causados.
- 5.8.** A ambientação, os procedimentos do pessoal do PERMISSIONÁRIO, poderão ser examinados e avaliados pela PERMITENTE, e caso seja identificado qualquer procedimento contrário às normas de funcionamento, será devidamente analisado e tomada as medidas cabíveis e necessárias.

6. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

- 6.1.** A Permissionária deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a)** O PERMISSIONÁRIO, mesmo buscando atender às suas necessidades técnicas, não está autorizada pela PERMITENTE a alterar o layout, nem mesmo colar, afixar ou pintar a sua estrutura, respeitando as dimensões e características do local, conforme projeto e regras estabelecidas neste TERMO, arcando o PERMISSIONÁRIO, com a retirada imediata ao ser notificado para tal fim. Deverá ser informado a PERMITENTE, com antecedência de 15 dias, sobre a necessidade de realizar algum serviço no local, arcando o PERMISSIONÁRIO com possíveis custos financeiros adicionais para tal fim, caso seja autorizado;
 - b)** Será de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO, a partir da entrega do espaço pela PERMITENTE, de quaisquer danos ou extravios causados na estrutura do espaço cedido para instalação quiosque gastronômico, ressalvadas as hipóteses de Caso fortuito e de força maior, com BO (boletim de Ocorrência) devidamente registrado em delegacia;
 - c)** Fica expressamente proibido, vender, ceder, sublocar ou dar em comodato, total ou parcialmente, a cessão do espaço e uso. Caso o PERMISSIONÁRIO não tenha interesse em dar continuidade as suas atividades, este deverá enviar carta de desistência a PERMITENTE, acarretando a reversão do quiosque ao patrimônio do Município;
 - d)** O eventual consentimento da PERMITENTE, para que o PERMISSIONÁRIO, diversifique ainda serviços a serem expostos no local, não autoriza o PERMISSIONÁRIO a fazê-lo de modo a descaracterizar ou transformar a natureza típica das atividades do espaço cedido;
 - e)** O PERMISSIONÁRIO não poderá realizar qualquer outro evento fora da área cedida, sem prévio e expresso consentimento da PERMITENTE.
 - f)** O PERMISSIONÁRIO deverá identificar seus funcionários em serviços que venham realizar tarefas ou volantes (distribuição de panfletos ou outras promoções na área do projeto), nos horários de



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 877/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 002-2024

funcionamento. Todos os funcionários e pessoal autorizados a atuar NO ESPAÇO CEDIDO deverão usar uma identificação a ser fornecida pelo PERMISSIONÁRIO.

g) O PERMISSIONÁRIO deverá assumir toda e qualquer responsabilidade por danos morais e materiais causados a seus empregados e terceiros;

h) O PERMISSIONÁRIO deverá apresentar seus funcionários durante o período de funcionamento, com fardamento ou vestimenta adequada e em bom aspecto e higiene pessoal.

i) O PERMISSIONÁRIO, permitirá sempre que a PERMITENTE, assim necessitar e desejar, o exame ao espaço cedido.

j) O PERMISSIONÁRIO deverá participar assiduamente das reuniões e capacitações oferecidas, bem como seus funcionários, buscando melhor desempenho no empreendimento e excelência no atendimento.

k) Todas as despesas relativas ao espaço cedido, seja com pessoal, administração, operacionalização do quiosque e seus correspondentes encargos sociais, tais como salários, direitos trabalhistas, indenização por acidente de trabalho, decoração e outras, correrão por conta do PERMISSIONÁRIO.

l) O Permissionário arcará com a manutenção, conservação, limpeza e segurança das áreas internas e externas de todos os espaços, responsabilizando-se, ainda, pelo pagamento de água, energia elétrica, telefone, internet e todos os tributos que venham a incidir sobre o bem e a atividade.

m) Os vencedores do sorteio dos quiosques com atividade de GASTRONOMIA, após assinatura do Termo de Permissão de Uso e pagamento do valor mensal correspondentes à área utilizada, respeitando os limites das áreas de circulação dos quiosques voltados para este tipo de atividade, providenciarão mesas e cadeiras para uso dos clientes que deverão ser padronizadas por todos.

n) O PERMISSIONÁRIO deverá cumprir com as exigências da Vigilância Sanitária do Município, buscando a qualidade e higiene dos produtos oferecidos bem como, implantar em seu estabelecimento as “Boas Práticas” descritas na Resolução RDC 216/2004, garantindo que todos os procedimentos de higiene sejam integralmente cumpridos.

o) A PERMITENTE deverá manter em perfeita ordem, os serviços de infraestrutura como limpeza, conservação e segurança das partes comuns de todo o espaço.

7. OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

7.1. São obrigações da Permitente:

a) A PERMITENTE deverá manter em perfeita ordem, os serviços de infraestrutura como limpeza, conservação e segurança das partes comuns de todo local;

b) A PERMITENTE deverá zelar pelo funcionamento dos aparelhos de iluminação e demais equipamentos das partes comuns;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto proposto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.2. O fiscal do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, II) e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, III).

8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, IV), e também deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023,



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 877/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 002-2024

art. 10, V). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

8.4. O fiscal do contrato deverá também, comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VII).

8.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6. O órgão ou entidade através do(s) fiscal(is) poderá/ão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DA SELEÇÃO

9.1. Os interessados que forem habilitados serão chamados para participar do sorteio, que definirá qual o quiosque de cada credenciado;

9.2. Todos os participantes habilitados, participarão do sorteio. Serão sorteados 10 (dez) Microempreendedores Individuais, nos quais 5 (cinco) irão compor o cadastro de reserva. O sorteio estabelecerá uma ordem de chamada dos credenciados. Desta forma, o primeiro sorteado será convocado para o primeiro quiosque e assim sucessivamente, os que forem sorteados em número superior a quantidade de quiosques definidos irão compor cadastro de reserva, sendo convocados quando surgir vagas.

9.3. O sorteio será realizado em Sessão Pública na sala da Assessoria de Licitação, localizada no seguinte endereço: **Rua Dr. Carlos Mostardeiro nº 31 - 2º andar, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas – BA**, com data e horário a ser divulgado em Diário Oficial do Município.

9.4. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar documentos constantes no Edital. As informações prestadas no ato do credenciamento, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de Chamada Pública.

10. DOS PRAZOS

10.1. Prazo para assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO:

a) O prazo para assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO deverá ser de 72 (setenta e duas) horas após a publicação do Resultado e convocação no Diário Oficial do Município, ficando esclarecido, desde já, que a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) poderá introduzir, na minuta, os ajustes que se fizerem necessários, para adequá-la às exigências legais supervenientes ou para estabelecer melhores e mais efetivas garantias para a Administração Pública.

b) Se no prazo estabelecido na alínea anterior, o Microempreendedor Individual classificado dentro do número de quiosques estabelecidos no item 3, não se manifestar ou não atender à convocação, a Administração reservará a si o direito de optar pela adjudicação da próxima colocada, em ordem de sorteio.

10.2. Prazo da PERMISSÃO DE USO:

a) A presente PERMISSÃO DE USO será concedida a título transitório e precário, por um período de 10 (dez) anos, contados a partir da data de entrega, podendo este ser renovado por igual período, mediante utilização racional do bem público, desde que o PERMISSIONÁRIO esteja em dia com a Fazenda Municipal e cumprindo com todos os compromissos e obrigações deste Termo, bem como gerando emprego, renda e desenvolvimento ao setor, podendo o Poder Público revogá-lo, sem que o permissionário faça jus a qualquer indenização, por motivo de conveniência ou interesse público, devidamente justificado, mediante processo regular e com o prazo de 90 (noventa) dias de antecedência.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O primeiro pagamento será realizado proporcionalmente, após assinatura do Termo de Permissão de Uso e os pagamentos mensais subsequentes serão realizados até o 5º dia útil de cada mês, a ser emitido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, pela SEFIN.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 877/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 002-2024

11.2. A Permissionária deverá assumir o ônus das ligações de energia elétrica, água, internet e telefone do Bem, bem como do pagamento das respectivas quotas mensais e demais despesas.

11.3. A Permissionária assumirá o ônus do pagamento de faturas de energia elétrica em atraso, caso houver.

11.4. A falta de pagamento, nos termos da legislação vigente, autorizará a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo a cancelar a Permissão e convocar para assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a credenciada classificada em cadastro de reserva, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

12. DO REAJUSTE

12.1. Dentro do prazo de vigência poderá haver reajuste no preço público mínimo mensal, a ser reajustado mediante Decreto Municipal.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13. PENALIDADES

13.1. Cessará automaticamente os incentivos concedidos pelo presente TERMO quando:

a) A utilização do local for em desacordo com o ramo da atividade do PERMISSIONÁRIO ou outros artigos não condizentes com o ramo especificado neste termo, ou ainda, a prestação de serviços diferentes dos autorizados, caracterizando desrespeito ao presente, tornando-o passível de denúncia e rescisão;

b) Deixar de exercer as atividades oferecidas no ESPAÇO DA PRAÇA JOANA ANGELICA cedido, abandonar o espaço por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificativa.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária, considerando que o Credenciamento não ensejará ônus financeiro para o Município.



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 877/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 002-2024

**ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO
EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 002-2024**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO.

Eu, _____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), portador(a) de _____ célula de _____ identidade
n.º _____, expedida pelo _____ (órgão expedidor), CPF
n.º _____, residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, com
endereço a _____, nomeio como o meu
Procurador(a), o(a) Sr.(a) _____
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____
(profissão), portador(a) de célula de identidade n.º _____, expedida pelo, CPF n.º
_____, residente e domiciliado(a) na Cidade de _____
_____, com endereço à _____
com poderes para assinar, em meu nome o TERMO DE PERMISSÃO DE USO e participar do Credenciamento N.º 002-
2024 podendo o(a) Procurador(a), no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel
cumprimento, obrigando-se o(a) interessado(a) a aceitar que tudo será dado por bom, firme e valioso.

Teixeira de Freitas, _____ de _____ de _____.

Assinatura da participante por extenso
(FIRMA RECONHECIDA)



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 877/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 002-2024

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 002-2024

PROGRAMA TEIXEIRA CRIATIVA E EMPREENDEDORA

“ESPAÇO (QUIOSQUE) PRAÇA JOANA ANGÉLICA”

PERMITENTE:

O Município de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, situado à Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 3.135, Bela Vista - Teixeira de Freitas/BA, aqui neste ato, representada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, na pessoa da Sra. Maxsoely de Oliveira Lopes Brito.

PERMISSIONÁRIO:

Razão Social da empresa: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ CPF: _____

Representante Legal: _____

Fone: (__) _____ E-mail: _____

A PERMITENTE e o PERMISSIONÁRIO, tem entre si, de maneira justa e acordada o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE ESPAÇO na Praça Joana Angélica para Quiosques de vendas de produtos Gastronômicos, ficando desde já aceito pelas cláusulas abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente TERMO, tem por objetivo, a PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE ESPAÇO NA PRAÇA JOANA ANGÉLICA, medindo 15m2 para exploração comercial, com atividade de Gastronomia, Gelato (Açaí e Sorvete), com início a partir da data em ____ / ____ / ____, e que a partir da sua inauguração, funcionará todos os dias da semana, no horário xxxxxxxxxx, horário este que poderá ser estendido, mediante comunicação prévia da PERMITENTE. A PERMITENTE, é responsável pela infraestrutura como iluminação da praça e coordenação da área.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESPAÇO



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 877/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 002-2024

Será disponibilizado ao PERMISSIONÁRIO, a PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE ESPAÇO NA PRAÇA JOANA ANGÉLICA, medindo 15 m², para quiosques de venda de produtos gastronômicos, com o objetivo de gerar emprego, renda e empreendedorismo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O PERMISSIONÁRIO para obter a cessão de uso do espaço, não poderá ter outro empreendimento do mesmo segmento na Cidade de Teixeira de Freitas, Bahia.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de falecimento do PERMISSIONÁRIO, o espaço para venda de produtos gastronômicos poderá ser destinado para uso e utilização por parentes de primeiro grau (pai, mãe, irmão, esposa e filhos), para continuação das atividades exercida pelo PERMISSIONÁRIO. Ressalta-se que para utilização da Permissão, é necessário a comprovação do vínculo com documentos que comprove o grau de parentesco, bem como, o atestado de óbito. No caso de não haver parentes de primeiro grau, o falecimento do PERMISSIONÁRIO, será causa de extinção da Permissão de Uso do Bem Público, acarretando a reversão do espaço para venda de produtos gastronômicos ao patrimônio do município.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O PERMISSIONÁRIO terá a cessão de uso de espaço medindo 15 m² para venda de produtos gastronômicos, conforme CLÁUSULA PRIMEIRA por um período de 10 (dez) anos, contados a partir da data de entrega, podendo este ser renovado por igual período, mediante utilização racional do bem público, desde que o PERMISSIONÁRIO esteja em dia com a Fazenda Municipal e cumprindo com todos os compromissos e obrigações deste Termo, bem como gerando emprego, renda e desenvolvimento ao setor.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA USO E REFORMA DE ESPAÇO QUANDO NECESSÁRIO

A PERMITENTE, disponibilizará o espaço para venda de produtos gastronômicos na PRAÇA JOANA ANGÉLICA, para posse do espaço e instalação dos móveis e eletrodomésticos imediatamente a partir da assinatura deste TERMO, sendo que o PERMISSIONÁRIO, tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias para fazer os ajustes e iniciar o atendimento ao público. Para a reforma do espaço, quando necessário, a PERMITENTE irá autorizar a obra de reforma quando necessário e fazer o acompanhamento da mesma, bem como os materiais a serem utilizados, mantendo o padrão do projeto conforme o projeto arquitetônico elaborado pela Secretaria de Projetos e Convênios do Município.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNCIONAMENTO E USO DO ESPAÇO

I. A área descrita neste termo, será utilizada exclusivamente, para fomentar a logística de vendas de alimentos, lanches em geral (*fast food*), *gelato* e bebidas em geral, produzidos e/ou distribuídos pelo PERMISSIONÁRIO.

II. O PERMISSIONÁRIO deverá manter o espaço cedido devidamente limpo, com a retirada total do lixo produzido, se responsabilizando também pela limpeza de sua caixa de gordura e dedetização contra insetos, bem como, se responsabilizar pela retirada total dos seus produtos e objetos de trabalho da área externa, se responsabilizando também pelo fechamento, mantendo o local no mesmo estado em que foi recebido, sem qualquer dano, sob pena de arcar financeiramente com os danos causados.

III. A ambientação, os procedimentos do pessoal do PERMISSIONÁRIO, poderão ser examinados e avaliados pela PERMITENTE, e caso seja identificado qualquer procedimento contrário às normas de funcionamento, será devidamente analisado e tomada as medidas cabíveis e necessárias.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 877/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 002-2024

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I. A Permissionária deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Permissão assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) O PERMISSIONÁRIO, mesmo buscando atender às suas necessidades técnicas, não está autorizada pela PERMITENTE a alterar o layout, nem mesmo colar, afixar ou pintar a sua estrutura, respeitando as dimensões e características do local, conforme projeto e regras estabelecidas neste TERMO, arcando o PERMISSIONÁRIO, com a retirada imediata ao ser notificado para tal fim. Deverá ser informado a PERMITENTE, com antecedência de 15 dias, sobre a necessidade de realizar algum serviço no local, arcando o PERMISSIONÁRIO com possíveis custos financeiros adicionais para tal fim, caso seja autorizado;

b) Será de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO, a partir da entrega do espaço pela PERMITENTE, de quaisquer danos ou extravios causados na estrutura do espaço cedido para instalação quiosque gastronômico, ressalvadas as hipóteses de Caso fortuito e de força maior, com BO (boletim de Ocorrência) devidamente registrado em delegacia;

c) Fica expressamente proibido, vender, ceder, sublocar ou dar em comodato, total ou parcialmente, a cessão do espaço e uso. Caso o PERMISSIONÁRIO não tenha interesse em dar continuidade as suas atividades, este deverá enviar carta de desistência a PERMITENTE, acarretando a reversão do quiosque ao patrimônio do Município;

d) O eventual consentimento da PERMITENTE, para que o PERMISSIONÁRIO, diversifique ainda serviços a serem expostos no local, não autoriza o PERMISSIONÁRIO a fazê-lo de modo a descaracterizar ou transformar a natureza típica das atividades do espaço cedido;

e) O PERMISSIONÁRIO não poderá realizar qualquer outro evento fora da área cedida, sem prévio e expresso consentimento da PERMITENTE.

f) O PERMISSIONÁRIO deverá identificar seus funcionários em serviços que venham realizar tarefas ou volantes (distribuição de panfletos ou outras promoções na área do projeto), nos horários de funcionamento. Todos os funcionários e pessoal autorizados a atuar NO ESPAÇO CEDIDO deverão usar uma identificação a ser fornecida pelo PERMISSIONÁRIO.

g) O PERMISSIONÁRIO deverá assumir toda e qualquer responsabilidade por danos morais e materiais causados a seus empregados e terceiros;

h) O PERMISSIONÁRIO deverá apresentar seus funcionários durante o período de funcionamento, com fardamento ou vestimenta adequada e em bom aspecto e higiene pessoal.

i) O PERMISSIONÁRIO, permitirá sempre que a PERMITENTE, assim necessitar e desejar, o exame ao espaço cedido.

j) O PERMISSIONÁRIO deverá participar assiduamente das reuniões e capacitações oferecidas, bem como seus funcionários, buscando melhor desempenho no empreendimento e excelência no atendimento.

k) Todas as despesas relativas ao espaço cedido, seja com pessoal, administração, operacionalização do quiosque e seus correspondentes encargos sociais, tais como salários, direitos trabalhistas, indenização por acidente de trabalho, decoração e outras, correrão por conta do PERMISSIONÁRIO.

l) O Permissionário arcará com a manutenção, conservação, limpeza e segurança das áreas internas e externas de



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 877/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 002-2024

todos os espaços, responsabilizando-se, ainda, pelo pagamento de água, energia elétrica, telefone, internet e todos os tributos que venham a incidir sobre o bem e a atividade.

m) Os vencedores do sorteio dos quiosques com atividade de GASTRONOMIA, após assinatura do Termo de Permissão de Uso e pagamento do valor mensal correspondentes à área utilizada, respeitando os limites das áreas de circulação dos quiosques voltados para este tipo de atividade, providenciarão mesas e cadeiras para uso dos clientes que deverão ser padronizadas por todos.

n) O PERMISSIONÁRIO deverá cumprir com as exigências da Vigilância Sanitária do Município, buscando a qualidade e higiene dos produtos oferecidos bem como, implantar em seu estabelecimento as “Boas Práticas” descritas na Resolução RDC 216/2004, garantindo que todos os procedimentos de higiene sejam integralmente cumpridos.

o) A PERMITENTE deverá manter em perfeita ordem, os serviços de infraestrutura como limpeza, conservação e segurança das partes comuns de todo o espaço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Cessar-se-á automaticamente os incentivos concedidos pelo presente TERMO quando:

I. A utilização do local for em desacordo com o ramo da atividade do PERMISSIONÁRIO, descrita na Cláusula Primeira ou outros artigos não condizentes com o ramo especificado neste termo, ou ainda, a prestação de serviços diferentes dos autorizados, caracterizando desrespeito ao presente, tornando-o passível de denúncia e rescisão;

II. Deixar de exercer as atividades oferecidas no ESPAÇO DA PRAÇA JOANA ANGÉLICA cedido, abandonar o espaço por mais de 10 (dez) DIAS, sem a devida justificativa;

PARÁGRAFO ÚNICO

O descumprimento das obrigações estabelecidas neste TERMO, acarretará na reversão do espaço cedido ao patrimônio do Município, inclusive em relação às benfeitorias por ventura incorporadas, sem qualquer direito a indenização, conforme obrigações citadas acima.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. O PERMISSIONÁRIO não terá direito a qualquer indenização pelas obras de decoração, instalações ou benfeitorias que realizar ou introduzir no espaço cedido;

II. A desistência por qualquer motivo, deverá ser comunicada ao município por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, ficando a PERMITENTE com o direito de ceder o espaço a outro permissionário, ficando todo investimento incorporado ao patrimônio do município,

III. Podendo a PERMITENTE oferecer a outros interessados, bem como exigir o custo de investimento ao novo interessado.

IV. Se for constatada a falta de compromisso com os horários ou qualquer outra irregularidade, problema comportamental da parte do PERMISSIONÁRIO, a PERMITENTE terá o direito de rescindir o presente Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – CONHECIMENTO PRÉVIO

O PERMISSIONÁRIO, declara que teve conhecimento prévio do teor deste TERMO, concordando com o texto final que ora firma, após ter discutido e analisado as suas cláusulas e condições.



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 877/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 002-2024

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para resolver quaisquer pendências, decorrentes da aplicação do presente TERMO, as partes elegem o foro da cidade de Teixeira de Freitas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO DE ENCERRAMENTO

E por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando a si e seus sucessores, a cumprir e respeitar o presente em todos os seus termos, para todos os fins e efeitos de direito.

Teixeira de Freitas, _____ de _____ de _____.

PERMISSIONÁRIO

PERMITENTE



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 877/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 002-2024

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ANUÊNCIA E VISITA AO LOCAL
EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 002-2024**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO.

1. Declaro expressamente que conheço e aceito todas as condições constantes das normas do Edital e seus Anexos do Credenciamento n.º 002-2024.
2. Reconheço que não tenho direito a nenhuma indenização, reembolso ou compensação em virtude da anulação ou revogação do presente Credenciamento.
3. Declaro, expressamente, que fiz o reconhecimento do local objeto desta Chamada Pública.

Teixeira de Freitas, _____ de _____ de _____.

Razão Social / CNPJ
Nome e n.º do RG do Representante Legal



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 877/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 002-2024

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 002-2024**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal),
DECLARA que esta empresa não incursa em qualquer das hipóteses de impedimento para participação na execução do Termo de Permissionamento, listadas no art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2024.

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 877/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 002-2024

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO
EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 002-2024**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com endereço à _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA** que, em atendimento ao previsto no §1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021, não emprega agente público municipal em seu quadro técnico, envolvidos direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato. Declaro ter observado as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou ainda emprego, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2024.

Razão Social / CNPJ

Nome e n.º do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 877/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 002-2024

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS ENCARGOS
EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 002-2024**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO.

Declaro expressamente que:

1. Aceito responsabilizar-me e assumir diretamente o ônus pela operação, limpeza e manutenção do bem objeto desta Chamada Pública cuja PERMISSÃO DE USO me foi outorgada e pela administração, das áreas internas e externas componentes do quiosques, a fim de preservá-las em sua integridade e de zelar pela sua segurança, pelo tempo que durar a PERMISSÃO DE USO, além do pagamento mensal, sendo o primeiro pagamento será realizado proporcionalmente, após assinatura do Termo de Permissão de Uso e os pagamentos mensais subsequentes serão realizados até o 5º dia útil de cada mês, a ser emitido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, pela SEFIN.
2. Aceito assumir o ônus das ligações de energia elétrica, água, internet e telefone do Bem, bem como do pagamento das respectivas quotas mensais e demais despesas.
3. Aceito assumir o ônus do pagamento de faturas de energia elétrica e água em atraso, caso houver.
4. Tenho conhecimento que o prazo para assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO será de 72 (setenta e duas) horas, a partir da data de publicação do resultado do presente Credenciamento.
5. Ter conhecimento das condições estabelecidas no Edital.

Teixeira de Freitas, _____ de _____ de _____.

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do Representante Legal



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 877/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 002-2024

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM COMPROMISSO FIRMADO PARA EXPLORAÇÃO DE
OUTROS BENS PÚBLICOS;
EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 002-2024**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO.

Declaro que não sou signatário de qualquer Termo de Permissão de Uso, Concessão, Autorização de Uso ou Aforamento de áreas ou de outros bens de domínio Público de qualquer instância de Poder.

Teixeira de Freitas, _____ de _____ de _____.

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do Representante Legal



**PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 877/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 002-2024

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL
EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 002-2024**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA que, em atendimento ao previsto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2024.

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.